Resolução nº : 5709/2001
Protocolo nº : 116650/00
Origem : LAR DOS VELHINHOS FREDERICO OZANAM DE CAMPO MOURÃO
Interessado : LAR DOS VELHINHOS FREDERICO OZANAM DE CAMPO MOURÃO
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao Sr. Henrique Luis Salosnki, presidente da entidade à época, multa de R$ 30,00 (trinta reais) nos termos do art. 5º , inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 72 (setenta e dois) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA